PROJETO DE LEI Nº ___/2026

Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública a Associação Hospital Evangélico do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Hospital Evangélico do Rio Grande do Norte, pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n° 08.431.041/0001-44, com sede e foro estabelecidos no Município de Natal.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 26 de março de 2025.

TÁRCIO MARTINS DE MELO/VEREADOR
Vereador - União Brasil

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer como de utilidade pública municipal a Associação Hospital Evangélico do Rio Grande do Norte, A.H.E.R.N., pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.431.041/0001-44, com sede no Município de Natal/RN, entidade que exerce atividades de relevante interesse social e coletivo.

A associação foi fundada em 26 de setembro de 1948, possuindo uma trajetória histórica consolidada no Estado do Rio Grande do Norte. Ademais, encontra-se regularmente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, com data de abertura em 26 de abril de 1970, o que evidencia sua longevidade, estabilidade institucional e reconhecimento ao longo das décadas.

A documentação apresentada, especialmente a ata de assembleia geral, a alteração estatutária, o estatuto social consolidado e as declarações de funcionamento, comprovam que a entidade possui estrutura organizacional regular, com diretoria e conselho fiscal devidamente constituídos, observando rigorosamente as normas estatutárias e legais.

No que se refere à sua natureza jurídica, resta demonstrado que a associação é sem fins lucrativos, não havendo distribuição de lucros, vantagens ou benefícios a seus dirigentes ou associados, os quais exercem suas funções de forma gratuita, atendendo integralmente aos requisitos exigidos pela legislação para o reconhecimento de utilidade pública.

O estatuto social revela que a entidade atua em áreas de elevada relevância social, especialmente na promoção da saúde, assistência social, educação, cultura e apoio comunitário, desenvolvendo ações que impactam diretamente a qualidade de vida da população, sobretudo daqueles em situação de vulnerabilidade.

Cumpre destacar que a Associação Hospital Evangélico do Rio Grande do Norte não é apenas uma entidade formalmente constituída, mas sim uma instituição com relevante presença social e histórica, cuja atuação ao longo de décadas demonstra compromisso contínuo com o bem-estar coletivo, a dignidade humana e o fortalecimento das políticas sociais.

A comprovação de seu efetivo e contínuo funcionamento, atestada por declarações de autoridades competentes, evidencia que suas atividades são desenvolvidas de forma regular e ininterrupta, reafirmando sua importância prática e concreta para a sociedade.

Nesse contexto, o reconhecimento como entidade de utilidade pública não se apresenta como mera formalidade, mas como um ato de justiça

institucional, que visa reconhecer oficialmente a relevância de uma entidade que há décadas presta serviços à coletividade.

Além disso, tal reconhecimento é fundamental para fortalecer a atuação da instituição, possibilitando a ampliação de suas atividades, o acesso a parcerias, convênios e instrumentos de cooperação com o Poder Público, potencializando ainda mais o alcance de suas ações e beneficiando diretamente a população natalense.

Dessa forma, a concessão do título de utilidade pública representa não apenas o reconhecimento de sua regularidade jurídica, mas, sobretudo, o reconhecimento de sua importância social, histórica e comunitária, consolidando o papel da entidade como agente de transformação social.

Por fim, verifica-se que a associação atende integralmente aos requisitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 7.828/2021, razão pela qual se impõe a aprovação do presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, considerando a relevância das atividades desenvolvidas, sua longa trajetória institucional e o impacto social de suas ações, justifica-se plenamente a aprovação da presente matéria.

Natal, 26 de Março de 2025.

TÁRCIO MARTINS DE MELO/VEREADOR
Vereador - União Brasil